



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2022**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O convênio terá por objeto atender a Delegacia de Polícia Civil de Mirai, com o custeio de despesas com locação de imóvel, consumo de água e esgotamento sanitário, consumo de energia elétrica, telefonia fixa, internet, manutenção de veículos, fornecimento de combustível, fornecimento de material de consumo e de expediente, cessão de servidores públicos municipais e cessão ou pagamento de estagiários.

Parágrafo único. O custeio de despesas e a cessão de servidores serão atendidos de acordo com a disponibilidade financeira e de pessoal da administração pública municipal, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 20 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES:00660503670

Assinado de forma digital por ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES:00660503670  
Dados: 2022.04.20 12:05:20 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mirai, 20 de abril de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

**Saudações,**

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de atender a Delegacia de Polícia Civil de Mirai, com o custeio de despesas com locação de imóvel, consumo de água e esgotamento sanitário, consumo de energia elétrica, telefonia fixa, internet, manutenção de veículos, fornecimento de combustível, fornecimento de material de consumo e de expediente, cessão de servidores públicos municipais e cessão ou pagamento de estagiários.

Sendo a segurança pública uma obrigação de todos os entes federados, através da celebração de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, o Município de Mirai cumpre com o seu dever constitucional de colaborar para o fortalecimento desta entidade que exerce as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais para a manutenção da ordem pública.

Ante o exposto, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADAELSON DE ALMEIDA  
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por ADAELSON  
DE ALMEIDA MAGALHAES:00660503670  
Dados: 2022.04.20 12:05:40 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**

**OSVALDO ALVES FELIPE**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.**

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288  
[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)